



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2019
SELEÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA ESTUDANTES REGULARES

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil e da Comissão de Assistência Estudantil do IFRS *Campus Caxias do Sul* e, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes, torna público o presente edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA ESTUDANTES REGULARES**.

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DAS AÇÕES UNIVERSAIS

1.1. Conforme art. 1º da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a política da Assistência Estudantil do IFRS é o conjunto de princípios e diretrizes que estabelecem a organização, as competências e o modo de funcionamento dos diferentes órgãos da Assistência Estudantil para a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES (Decreto nº 7234/2010), com o Projeto Pedagógico Institucional e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS.

1.2. Conforme art. 4º da Política de Assistência Estudantil do IFRS, entende-se por Ações de Caráter Universal aquelas que, oferecidas pelas equipes multiprofissionais das Coordenações de Assistência Estudantil dos campi, contemplem em seu público a todos os estudantes regularmente matriculados no IFRS, sem quaisquer distinções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar projetos de Ações Universais voltados aos estudantes regularmente matriculados no IFRS - *Campus* Caxias do Sul, relativos ao transporte para participação em eventos externos e visitas técnicas ou culturais, realizadas no Estado do Rio Grande do Sul no período de agosto a outubro de 2019, atendendo aos critérios do presente edital.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. De acordo com o cálculo estabelecido na Instrução Normativa nº 10, de 9 de novembro de 2019 da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, o recurso destinado às Ações Universais para o IFRS *Campus* Caxias do Sul equivale ao valor máximo de R\$ 42.572,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Parágrafo único: o valor máximo estabelecido para as Ações Universais não está disponível integralmente para o *campus*, sendo disponibilizado em parcelas, conforme repasse financeiro do Governo Federal.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A Inscrição deverá ser realizada pelo formulário eletrônico disponível neste link: bit.ly/2ZoMTfs, de acordo com as exigências estabelecidas no presente edital.

4.2. Poderão submeter projetos, dentro do prazo contínuo presente no cronograma, servidores do IFRS - *Campus* Caxias do Sul, sendo permitida a participação de estudantes regularmente matriculados na elaboração das propostas.

4.3. Ao submeter um projeto, o proponente concorda que, se aprovado, será o responsável por providenciar toda a documentação necessária solicitada pela Coordenadoria de Assistência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Estudantil, pela Comissão de Assistência Estudantil e pela Diretoria de Administração e Planejamento - DAP.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A comissão de análise dos projetos será formada por servidores da Coordenadoria de Assistência Estudantil e por membros da Comissão de Assistência Estudantil, os quais não poderão submeter propostas neste edital.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, poderá ser convidado servidor da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS para avaliação de propostas.

5.2. A análise dos projetos será realizada conforme a ordem de inscrição e está de acordo com as linhas de ações da Política de Assistência Estudantil;

5.3. No caso de haver mais de uma inscrição a ser avaliada no mesmo período e insuficiência de recurso para o atendimento de todas propostas, a decisão será norteadas pelos seguintes critérios:

1. Porcentagem de integralização da turma do curso, tanto do Ensino Médio Integrado, Subsequente quanto Ensino Superior;
2. Expectativa do número de alunos por quilometragem ou, no caso da diária municipal, o maior número de alunos atendidos;
3. Diversidade de cursos atendidos no transporte;
4. Sorteio, em caso de impossibilidade de atender todas as propostas.

Parágrafo Único: Os recursos das ações universais poderão ser distribuídos a fim de possibilitar a participação de todos os cursos e modalidades de ensino nos projetos de ações universais. Também poderá haver ajustes na distribuição de recursos aos projetos contemplados em caso de empate, de acordo com a disponibilidade orçamentária do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Os resultados referentes aos projetos inscritos serão divulgados na página do IFRS *Campus* Caxias do Sul na [aba Ações Universais](#).

6.2. Caso os inscritos discordem do resultado preliminar, poderão redigir recurso à Coordenadoria de Assistência Estudantil e à Comissão de Assistência Estudantil através do seguinte formulário eletrônico disponível neste link: bit.ly/2OvKZIL, justificando os motivos que o levaram a discordar e solicitando reconsideração.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. O servidor responsável pela atividade deverá:

1. Providenciar o preenchimento do formulário de solicitação de transporte terceirizado (anexo I) e a autorização dos alunos menores de idade (anexo II) e entregar os documentos impressos (anexo I e II) com antecedência de 10 (dez) dias úteis na Coordenadoria de Infraestrutura;
2. Preencher a lista de participantes (anexo III) e enviar o arquivo editável (.dot) para o e-mail infraestrutura@caxias.ifrs.edu.br com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis;
3. Acompanhar os alunos durante a viagem e coletar as assinaturas dos participantes na lista de presença (anexo IV);
4. Responsabilizar-se pela prestação de contas ao fim da atividade, conforme estabelecido no item 8 deste Edital;
5. Relacionar os servidores que acompanharão a atividade, quando os projetos envolverem mais de 15 (quinze) alunos é necessário o acompanhamento de mais servidores além do proponente, mantendo-se a relação de 15 (quinze) alunos para 1 (um) servidor.

7.2. Os projetos contemplados deverão ser executados até o prazo de 20 de outubro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após a realização da viagem, o servidor responsável deverá:

1. Apresentar preenchido à Coordenadoria de Infraestrutura o relatório de utilização de transporte terceirizado (anexo IV) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização da atividade;
2. Entregar à Comissão de Assistência Estudantil, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a conclusão da viagem, a lista de presença (anexo V) devidamente assinada pelos participantes e o relatório da atividade (anexo VI), através do formulário eletrônico disponível neste link: bit.ly/2YHWyAs.

8.2. O responsável pelo projeto que não prestar contas ficará impedido de receber novos recursos podendo sofrer processo administrativo caso não o faça e deverá se responsabilizar pelo ressarcimento dos valores fornecidos para a execução do projeto por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Coordenadoria de Assistência Estudantil e a Comissão de Assistência Estudantil não se responsabilizam por eventuais atrasos ou suspensões na liberação de recursos pelo Ministério da Educação (MEC), bem como aqueles decorrentes de trâmites financeiros/bancários.

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil e pela Comissão de Assistência Estudantil.

9.3. Os participantes/responsáveis pelos projetos aprovados concordam com a divulgação das fotos da execução do projeto na página do IFRS - *Campus* Caxias do Sul e demais meios de comunicação do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05 de agosto
Período de Inscrições	05 de agosto à 20 de setembro
Resultado preliminar	até 5 dias úteis após a submissão do projeto
Prazo para recursos sobre o resultado preliminar	até 2 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	até 3 dias úteis após o prazo do recurso
Período para execução dos projetos/atividades	12 de agosto à 20 de outubro

Caxias do Sul, 05 de agosto de 2019.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

PORTARIA 313/2016

(*) A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA NO GABINETE DA DIREÇÃO GERAL.